

DECRETO Nº 95/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE -,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora da parceria firmada entre o Município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE a Sra. IGLECI APARECIDA POPOVICZ, Matrícula nº 1064.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

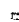
- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
 - a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - b) os impactos econômicos ou sociais, e
 - c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul, 11 de abril de 2017.



RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

 Imprimir a Matéria

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 95/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE -;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora da parceria firmada entre o Município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE a Sra. IGLECI APARECIDA POPOVICZ, Matrícula nº 1064

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria,
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades,
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios,
- b) os impactos econômicos ou sociais, e
- c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabroete do Prefeito Municipal

Em Rio Azul, 11 de abril de 2017

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembriski
Código Identificador: 82C9E5D0

.....
Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/04/2017 - Edição 1233
A verificação de autenticidade da materia pode ser feita
informando o código identificador no site
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>